



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fls nº 094
Proc nº 0006/19
Rubrica:

10	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº6/0, C/ 50 UNID.		CX	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
11	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4/0, C/ 0 UNID.		CX	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
12	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº8/0, C/ 25 UNID.		CX	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
13	COLA BRANCA, 90G.		UND	114	R\$ 2,30	R\$ 262,20
14	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, SECAGEM RÁPIDA		UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
15	DVD-R COM ENVELOPE, CAP. 4,7 GB		UND	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
16	ELÁSTICO RESISTENTE, EM LÁTEX PCT COM 25G		PCT	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
17	ENVELOPE PARDO, 200X280MM		UND	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
18	ENVELOPE PARDO, 229X324MM		UND	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
19	ENVELOPE PARDO, 240X340MM		UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
20	ESCARCELA EM PLÁSTICO 240X340MM.		UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
21	ESCARCELA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 5CM.		UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM INOX 15CM.		UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO 12MM X 30 MM		CX	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
24	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, GRAMPO 26/6, 45 FLS.		UND	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEAR 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES		CX	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
26	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 50UND.		CX	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
27	LÁPIS HB Nº2, PRETO, CX COM 144 UND		CX	10	R\$ 36,60	R\$ 366,00
28	MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, AMARELO.		UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
29	PAPEL A4 BRANCO 75G/M2 C/500 FOLHAS, 10 RESMAS.		CX	150	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00
30	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS CAPACIDADE PARA 45FLS DE PAPEL.		UND	26	R\$ 46,10	R\$ 1.198,60
31	TESOURA PARA ESCRITÓRIO, LÂMINA EM AÇO.		UND	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
32	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO.		UND	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 095
Proc nº TP 006/19
Rubrica: 2

VALOR TOTAL PARA O LOTE 1: R\$	R\$ 53.607,30
--------------------------------	---------------

LOTE 2: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITE M	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO MURIÁTICO 12UNID X 1000ML CADA.		CX	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
02	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ML c/ 12 UND.		CX	35	R\$ 32,90	R\$ 1.151,50
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º EM GEL 1000ML COM 12 UNID.		CX	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
04	AROMATIZANTE EM SPRAY 300ML, CX COM 12UND.		CX	40	R\$ 145,80	R\$ 5.832,00
05	COPO DESCARTÁVEL REFRIGERANTE 180 ML COM 2.500 UNIDADES.		CX	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
06	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CX C/ 5.000 UNID.		CX	48	R\$ 76,30	R\$ 3.662,40
07	DESINFETANTE 100 ML, CX COM 12 UNID.		CX	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
08	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX. COM 24 UND.		CX	60	R\$ 49,17	R\$ 2.950,00
09	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, CX COM 60 UND.		CX	12	R\$ 49,80	R\$ 597,60
10	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO, 39 CM X 59 CM.		UND	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
11	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.		CX	50	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
12	LUVA EMBORRACHADA.		PAR	45	R\$ 7,10	R\$ 319,50
13	PALHA DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES.		UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
14	PANO DE CHÃO ALVEJADO 38 X 62 CM.		UNID	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
15	PAPEL HIGIÊNICO FD COM 64 ROLOS 30MTS.		FDO	50	R\$ 82,10	R\$ 4.105,00
16	RODO MEDIO 40CM.		UND	29	R\$ 12,70	R\$ 368,30
17	SABÃO EM BARRA 200G. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	30	R\$ 76,60	R\$ 2.298,00
18	SABÃO EM PÓ 200G COM 40UND.		CX	49	R\$ 74,20	R\$ 3.635,80
19	SACO DE LIXO 30L.		FDO	50	R\$ 88,30	R\$ 4.415,00

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fls nº 096
Proc nº TP006/19
Rubrica: 1

20	SACO DE LIXO 50L.		FDO	50	R\$ 88,30	R\$ 4.415,00
21	VASSOURA DE PIAÇAVA.		UND	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
22	LIMPA VIDROS 500G.		UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
23	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO, 35G		UND	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
24	PAPEL TOALHA.		UND	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2: R\$					R\$ 56.097,10	

LOTE 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AÇUCAR CRISTAL 500G.		UND	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
02	CAFÉ 250 GRAMAS,		UND	450	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
03	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.		UND	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA.		UND	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
05	BISCOITO TIPO ROSQUINHA.		UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G.		UND	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
07	ADOÇANTE 100 ML.		UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
08	MARGARINA VEGETAL 500G,		UND	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
09	REFRIGERANTE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES.		UND	300	R\$ 37,60	R\$ 11.280,00
10	ÁGUA MINERAL 500ML – FARDO COM 24 UNIDADES.		FARD O	300	R\$ 49,10	R\$ 14.730,00
11	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.		FARD O	450	R\$ 11,20	R\$ 5.040,00
12	POLPA DE FRUTA NATURAL ACEROLA.		UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
13	POLPA DE FRUTA, NATURAL CUPUAÇU.		UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 097
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

14	POLPA DE FRUTA, NATURAL GOIABA.		UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
15	POLPA DE FRUTA, NATURAL CAJÚ.		UND	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
16	POLPA DE FRUTA, NATURAL GRAVIOLA.		UND	90	R\$ 8,80	R\$ 792,00
17	POLPA DE FRUTA NATURAL MARACUJÁ.		UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
18	POLPA DE FRUTA, NATURAL BACURI.		UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 3: R\$					R\$ 50.201,00	

LOTE 4: SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Item	Quant.	MARC A	Un	Especificação do Objeto – Lote 4 MATERIAL TIPO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	Preço	
					Unitário	Total
1.	15		Und	MOUSE USB E CONEXÃO ÓPTICO DE 800 DPI 3 BOTÕES COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, ME, 2000, XP, VISTA, COR PRETO, DIMENSÕES:205X145X50MM	14,86	222,90
2	15		Und	MOUSE CONEXÃO OS 2ÓPTICO DE 800 DPI 3 BOTÕES, DIMENSÕES:205X145X50MM	15,19	227,85
3	15		Und	MOUSE MINI ÓPTICOUSB	26,89	403,35
4	15		Und	TECLADO SUPER USB MULTIMÍDIA COM 7TECLAS DE ATALHO COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, ME, 2000, XP, VISTA, COR PRETA	33,00	495,00
5	15		Und	TECLADO MULTIMÍDIA CONEXÃO PS2	35,66	534,90
6	15		Und	PEN DRIVE 8 GB	30,32	454,80
7	30		Und	PEN DRIVE 16 GB	36,40	1.092,00
8	15		Und	PEN DRIVE 32 GB	59,00	885,00
9	16		Und	HD EXTERNO TOSHIBA 1TB PORTÁTIL CANVIO BASICS PRETO USB 3.0	412,30	6.184,50
10	15		Und	TONER LASERJET MONO HP SUPRIMENTOS CE278AB HP 78A PRETO P1606DN / M1536DNF	220,81	3.312,15

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fls nº 098
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

11	15	und	KIT 4 REFIL TINTA EPSON T664 L375	258,85	3.106,20
VALOR TOTAL					16.918,65

Valor Global Estimado R\$ 176.824,05 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais são necessários para atender a Câmara Municipal os quais são indispensáveis no desenvolvimento das atividades administrativas e atividades finalísticas dos serviços públicos municipais.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deveram ser realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo, portanto, necessários para o desenvolvimento de suas atividades;

3.2. Os materiais serão efetuados mediante a apresentação de requisições específicas com a discriminação e quantitativo do item a ser fornecido, emitidas pela Câmara Municipal, devidamente datada e assinada por servidor previamente designado para tal.

3.3. De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. Os valores da presente solicitação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado, devendo constar no Edital o valor total.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão de obra, materiais, transportes, seguros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

6. DO PRAZO

6.1. O fornecimento do objeto licitado será feito parceladamente, até 30 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, será adotado como critério de julgamento das propostas de preços, o menor preço POR LOTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Fis nº 099
Proc nº TP 006/19
Rubrica: e

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião dos materiais, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado.

8.4. Entregar os materiais discriminados neste Termo de Referência.

8.5. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

8.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal ou por servidor formalmente designado;

9.2. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.4. Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIO:

01 – Poder Legislativo

01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do Edital da Licitação.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Is. n° 100
Proc. n° TP006/19
Rubrica: e

10.1.1. A empresa contratada apresentará, quinzenalmente, a nota fiscal, discriminativa, acompanhada das respectivas requisições de fornecimento e das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado mediante cheque nominal, após a liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.

10.1.2. O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as notas fiscais para pagamento quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

11.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

11.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, nem lote incompleto, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela de especificações constantes deste Termo.

Almir Alves Souza
Almir Alves Souza
Vereador Presidente



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

101
12006/149
2

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.6)

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente e demais membros da CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação da modalidade
Tomada de Preços nº 009/2017.

.....(.....), de de

.....
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



File nº 102
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL
ANEXO III**

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.7)

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Santa Luzia (MA)

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de ____.

.....
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fila nº 103
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL**

ANEXO IV

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA(MA)

**PROPOSTA DE PREÇOS
RESUMO**

Referente: Tomada de Preços 006/2019/CMSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaro ainda que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Global da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

.....
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fls nº 104
Proc nº TP006/19
Rubrica: e

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL**

ANEXO V

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA(MA), EO(A) Sr(a) (...).**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro, Nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.062/0001-68, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **ALMIR ALVES SOUZA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº., do CPF nº., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., (nacionalidade/estado civil), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios e Suprimentos de Informática), de modo a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CMSL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, classificada conforme abaixo especificado:

01 – PODER LEGISLATIVO

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fls nº 105
Proc nº TP006/19
Rubrica: 2

01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação,



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



Fls nº 107
Proc nº TP006/19
Rubrica: e

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia-MA, em (...) de (...) de

ALMIR ALVES SOUZA
Vereador Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

[Handwritten signatures]